



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a atribuição provisória das funções de Fiscal de Posturas ao Coordenador Municipal da Defesa Civil.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a vacância do cargo efetivo de Fiscal de Posturas do Município de Mirai;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais relativos à fiscalização de construções e ao cumprimento do Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO que o Coordenador da Defesa Civil possui escolaridade compatível e exerce função de natureza fiscalizatória, estando apto ao exercício temporário das referidas atividades;

RESOLVE

Art. 1º Fica atribuída, em caráter provisório, ao servidor Ailton Soares da Costa, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, matrícula nº 002.377, a execução das funções inerentes ao cargo de Fiscal de Posturas, até ulterior deliberação ou provimento do cargo efetivo vago.

Art. 2º As atribuições ora delegadas compreendem, entre outras previstas em lei, as seguintes atividades:

I - fiscalizar construções imobiliárias no âmbito municipal, com poder de polícia para suspender, interditar e multar obras de reforma, ampliação ou novas edificações sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

licenciamento ou em desacordo com as plantas aprovadas e com o Código de Posturas, o Código de Obras, e demais legislação municipal;

II - verificar denúncias e realizar notificações sobre construções clandestinas, adotando as medidas cabíveis;

III - comunicar à autoridade competente as irregularidades identificadas nas obras fiscalizadas, adotando as providências necessárias;

IV - prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;

V - fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, promovendo as ações administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º O exercício das funções ora atribuídas não implica alteração na natureza do vínculo funcional do servidor, nem gera direito à percepção de gratificação ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Miraí, 03 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal